



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4907

de 14 de janeiro de 2025

**CONCEDE PERCENTUAL DE REVISÃO GERAL - ARTIGO
37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - AOS SALÁRIOS DOS
EMPREGOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica concedido aos salários dos empregos públicos do Poder Executivo o reajuste a título de **revisão geral anual** no percentual de **4,60%% (quatro vírgula sessenta por cento)**, em atendimento ao artigo 37, X, da Constituição da República, conforme o anexo, que faz parte da presente lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 14 de janeiro de 2025.


GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
LEI MUNICIPAL 4907
de 14 de janeiro de 2025

TABELAS EMPREGOS PÚBLICOS REGIDOS PELA CLT

Lei Municipal nº 4476/2022

DENOMINAÇÃO	VALOR - R\$
Agente Comunitário de Saúde	2.953,99
Agente de Combate a Endemias	2.953,99